

Re: ****IMPUGNAÇÃO**** SSPDF DF - PE 90025-2024

Licitações SSPDF

sex 03/01/2025 12:11

Para: fausto@mimagastore.com <fausto@mimagastore.com>;

Prezados,

Segue abaixo a resposta da área técnica dessa Pasta, referente ao pedido de Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico nº 90025/2024-SSPDF, ressaltando que esse certame será **revogado** para ajustes no Termo de Referência para ser divulgado posteriormente:

"Em atenção ao Memorando Nº 301/2024 - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC (159400397) do Serviço de Licitações, à Impugnação Rigo & Rigo Comércio e Assistência em Informática (158900807), e à Impugnação da Empresa DATEN (159400321), informamos que a solicitação será acatada e será retirada a exigência de constar na categoria "Promoter" do UEFI."

Atenciosamente,

Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico nº 90025/2024-SSPDF
Serviço de Licitações
SSPDF
(61) 3441-8266 / 3441-8824

De: Licitações SSPDF**Enviado:** quinta-feira, 19 de dezembro de 2024 13:39**Para:** fausto@mimagastore.com**Assunto:** Re: ****IMPUGNAÇÃO**** SSPDF DF - PE 90025-2024

Senhor Licitante,

Ao tempo em que o cumprimento, saliento que no dia 18/12/2024, a equipe de apoio pertencente ao Serviço de Licitações desta Secretaria de Estado deliberou em reunião no sentido de que as argumentações contidas na impugnação apresentada por esta Recorrente prosperam, motivo pelo qual o Pregão Eletrônico nº 90025/2024 será suspenso *sine die*, para adequações a respeito das ponderações apresentadas.

Ressalto ainda que a efetivação da suspensão se dará às vésperas da data de realização do pregão, com o objetivo de permitir a recepção de novos pedidos de esclarecimento e impugnações, a fim de aperfeiçoar o termo de referência e seus anexos, com as contribuições dos interessados, se houverem novos apontamentos.

Por fim, registro que as respostas a todos os pedidos de esclarecimento e impugnações que forem apresentadas serão divulgadas por ocasião da reabertura do edital, depois de saneados os vícios e demais ajustes.

Att,

Luciano Ramos
Pregoeiro Substituto
Serviço de Licitações - SLIC
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF
UASG: 450107
(61) 3441 - 8265

De: Licitações SSPDF

Enviado: terça-feira, 17 de dezembro de 2024 17:21:34

Para: fausto@mimegastore.com

Assunto: Re: ****IMPUGNAÇÃO**** SSPDF DF - PE 90025-2024

Prezados,

Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento. Responderemos em breve.

Att,

Serviço de Licitações.

Equipe de Apoio

SSP - DF

UASG 450107

(61) 3441-8265

De: fausto@mimegastore.com <fausto@mimegastore.com>

Enviado: terça-feira, 17 de dezembro de 2024 16:56:38

Para: Licitações SSPDF

Assunto: ****IMPUGNAÇÃO**** SSPDF DF - PE 90025-2024

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024

À Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF

Ref: Edital de Pregão Eletrônico nº 90025/2024

1. DOS FATOS

A empresa **Rigo & Rigo Comércio e Assistência em Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ **11.063.454/0001-28**, por meio de seu representante legal, Fabio Rigo, vem respeitosamente apresentar esta impugnação ao edital supracitado, especificamente quanto à exigência de que o fabricante do equipamento conste na categoria "Promoter" do UEFI Forum, conforme verificação pública no site oficial da entidade (<https://www.uefi.org/members>).

2. DA NATUREZA DO UEFI FORUM E SUA ESTRUTURA DE MEMBRESIA

Após análise detalhada da estrutura do UEFI Forum, apresentamos as seguintes considerações:

- **Categoria Promoter:** Composta exclusivamente pelas 12 empresas fundadoras do UEFI Forum, responsáveis pela governança administrativa desde 2005, sendo uma membresia estática e inalterável.
- **Categoria Contributor:** Empresas com pleno acesso técnico e participação ativa no desenvolvimento das especificações UEFI, com os mesmos direitos técnicos dos membros Promoter.
- **Categoria Adopter:** Empresas autorizadas a implementar as especificações sem participar no desenvolvimento técnico.

A **declaração pública oficial** emitida pelo Presidente do UEFI Forum, **Sr. Mark Doran**, disponível no documento oficial publicado no site oficial da entidade (<https://uefi.org/uefi-statement-regarding-technical-compliance-membership-types>), afirma expressamente que **não há diferença técnica** entre as categorias Promoter e Contributor no que se refere à conformidade técnica e à implementação dos padrões UEFI. A distinção entre essas categorias refere-se **exclusivamente à governança interna** do UEFI Forum, e **não implica qualquer certificação técnica** ou garantia de qualidade superior.

3. DO EMBASAMENTO LEGAL E JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEL

Nos termos do **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, a licitação pública deve assegurar **igualdade de condições** a todos os concorrentes. A **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações), em seus **arts. 6º, 7º e 37**, determina que critérios de julgamento sejam **objetivos, transparentes e tecnicamente justificados**.

Adicionalmente, o **Tribunal de Contas da União (TCU)**, em decisões como os **Acórdãos TCU 1.225/2014, 2.141/2015 e 224/2020**, reafirmou que exigências restritivas sem justificativa técnica clara violam os **princípios da isonomia** e da **competitividade**, restringindo indevidamente o mercado fornecedor.

4. DAS LIMITAÇÕES INJUSTIFICADAS E RISCOS

A exigência de membresia Promoter, que abrange apenas três fabricantes globais (Dell, HP e Lenovo), **exclui centenas de fabricantes** reconhecidos internacionalmente que se encontram nas categorias Contributor e Adopter. Tal restrição:

- **Viola o Princípio da Competitividade:** Limita severamente o número de fornecedores aptos a participar do certame.
- **Cria Barreiras Injustificadas:** A membresia Promoter **não representa certificação técnica** nem **garantia de qualidade superior** dos produtos ofertados.
- **Contraria Declaração Oficial do UEFI Forum:** Que esclarece que **membros Contributor e Adopter possuem igualdade técnica funcional** em relação aos membros Promoter.

5. DO PEDIDO DE REVISÃO

Diante das informações apresentadas, solicitamos:

1. **Exclusão da exigência** de que o fabricante pertença à categoria Promoter do UEFI Forum.
2. **Inclusão de empresas** das categorias Promoter **ou Contributor**, tendo em vista que ambas possuem **pleno acesso técnico** às especificações e condições de fornecer produtos de igual qualidade e conformidade.

Caso nosso pedido não seja acolhido, solicitamos **justificativa técnica detalhada** embasada nos dispositivos legais previstos na **Lei nº 14.133/2021**, nos princípios constitucionais e nas decisões relevantes do **TCU**.

Termos em que,

Pede deferimento.

Att.,



Fausto Morati
Licitações e Contratos

(43) 3337-8110

(45) 3055-3500

Toledo PR